



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA

## Licença de Instalação

LI Nº.: 891/2009

VALIDADE ATÉ: 02/12/2010

PROCESSO Nº.: 2008/0000317981

DATA DO PROTOCOLO: 11/07/2008

A *Secretaria de Estado de Meio Ambiente*, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

UNIRIOS RODOFLUVIAL E COMERCIO LTDA

PORTE:

B-III

ENDEREÇO:

ESTRADA DO 53 BIS, SNº, BAIRRO BOM JARDIM

MUNICÍPIO:

Itaituba - PA

CEP:

68.181-140

INSC. ESTADUAL/RG:

15-220241-2

CNPJ/CPF:

83.346.932/0004-60

ATIVIDADE / TIPOLOGIA:

04 - CONSTRUÇÃO CIVIL - OBRAS DIVERSAS  
0423 - Instalações portuárias

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0423-1 - Instalações portuárias

VALOR AUTORIZADO:

AUM: 4400

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

ESTRADA DO 53 BIS, SNº, BAIRRO BOM JARDIM - Itaituba - PA  
*Coordenadas Geográficas:*

OBSERVAÇÕES:

**Obras de infra-estrutura portuária com drenagem, arrimos, pavimentação e urbanização, iluminação e sinalização.**

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar a Licença de Operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 02 de dezembro de 2009

ANÍBAL PESSOA PICANÇO  
Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA/PA



## Anexo I - Licença de Instalação

### Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Instalação de nº. 891/2009 requerida no processo protocolado sob nº. 2008/0000317981 em 11/07/2008, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

#### Item: Pendência

##### Prazo de 60 dias

1. Protocolar processo direcionado à Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH/SEMA, para solicitação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (captação subterrânea). As instruções encontram-se disponíveis através do site [http://www.sema.pa.gov.br/protocolo\\_recursos\\_hidricos.htm](http://www.sema.pa.gov.br/protocolo_recursos_hidricos.htm) recursos hidricos.htm. Posteriormente, encaminhar cópia do protocolo da referida solicitação para anexar ao processo de licenciamento em questão.
2. Apresentar projeto executivo de drenagem de águas pluviais, em escala compatível, que contemple proposta de contenção de sólidos nas margens do corpo hídrico.
3. Apresentar projeto de sistema de combate a incêndio, em escala compatível, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

##### Prazo de 365 dias

1. Executar as obras e serviços de adequação, de acordo com os projetos apresentados e aprovados nesta SEMA, adotando medidas de controle ambiental e segurança no trabalho.
2. Executar a recuperação da rampa construída em bloquete que já apresenta deformações. Sugere-se que as áreas de manobra e rampa sejam construídas em concreto com resistência suficiente para suportar a carga dos veículos pesados que realizem carga e descarga no porto.
3. Adequação do muro de arrimo de pneus, com amarração dos mesmos e revestimento da face externa para evitar carreamento e/ou incêndios. O revestimento deverá obedecer às técnicas utilizadas nas construções de muros de arrimo de pneus.
4. Apresentar relatório referente à destinação dada aos resíduos gerados nas obras de instalação, que deverão ser devidamente discriminados por tipologia e quantidades geradas e com as devidas comprovações documentais.
5. Informar quaisquer modificações pretendidas para a instalação, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMA para uma nova análise.
6. Comunicar imediatamente a esta SEMA a ocorrência de qualquer incidente que possa vir causar dano ambiental.
7. Reapresentar Plano de Atendimento a Emergências com os possíveis cenários acidentais identificados as ações a serem desencadeadas para cada cenário. A abordagem deverá ser apresentada às atividades necessárias associadas aos respectivos cenários, medidas preventivas e respostas aos acidentes e incidentes, incluindo os equipamentos, a serem tomadas posteriormente à ocorrência do cenário. Deverá ser considerada a Resolução CONAMA Nº 398, de 11 de junho de 2008, em seu artigo Art. 1º, Parágrafo 1º.
8. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), e consonância com a Resolução CONAMA nº 05 de agosto de 1993, com a caracterização dos resíduos a partir dos conceitos atuais da NBR 10.004 de 2004 e encaminhar o cronograma de quando se dará a implementação do mesmo.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

ANÍBAL PESSOA PICANÇO  
GABSEC - SEMA/PA